



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
IMPUGNANTE: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

O Pregão eletrônico de nº 004/2021 destina-se a selecionar a proposta de menor valor unitário e registrar preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática destinados a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL.

Em síntese, a empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº 01.590.728/0002-64, opõe-se ao edital amplamente divulgado por sustentar que o prazo de 07 (sete) dias úteis restringe a competitividade e impossibilita que participe do certame.

À princípio vale ressaltar que os princípios norteadores dos procedimentos licitatórios não foram feridos em momento algum. Tendo em vista que o objetivo de todo e qualquer certame licitatório é a escolha da melhor proposta para administração, visando cumprir seu papel constitucional prestar serviços públicos de forma efetiva e de qualidade. Logo, deve-se analisar o certame licitatório e qualquer ato administrativo considerando seu objetivo: o interesse público.

Pois bem, a empresa impugnante certamente não observou a observação sobre o *“pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”*, não redigido ao acaso, uma vez que tratando-se de registro de preços, não há obrigatoriedade de pedidos mínimos ou máximos, havendo, neste caso, a faculdade da contratante em requisitar poucas unidades, a demanda e os termos dessa peça referencial ao certame foi baseada nas aquisições de anos anteriores, as quais, em regra, são em quantitativos pequenos, haja vista o tamanho do município, com aquisições pontuais durante o ano para quantitativos maiores, o prazo de 07 (sete) dias úteis é um prazo razoável para tais fornecimentos mais simples, tendo em vista que este prazo foi comumente cumprido por diversas empresas de diferentes regiões que já contrataram com este ente. Entretanto, para os objetos mais complexos, em quantidades maiores, esta contratante não colocará óbices para acatar o pedido de prorrogação de prazo feito pela contratada.

Deste modo, diante da necessidade da administração e do histórico de contratações corriqueiras, o prazo de 07 (sete) dias úteis é pertinente. E, em caso de contratações pontuais



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00.

ou fatos lastreados na teoria da imprevisão (como é o caso do enfrentamento ao COVID-19), poderá tal prazo ser dilatado ao necessário para cumprimento do fornecimento.

Diante do exposto, indefiro o pedido de impugnação requerido pela empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, tendo em vista o objetivo e a necessidade da Administração frente a aquisição de tais objetos, conforme exposto anteriormente.

Lagoa da Canoa/AL, 25 de janeiro de 2021.

Joyce Pinheiro Souza
Secretária Municipal de Administração